

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – (PRAZO E VALOR)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº10.424/2023/SEHAB/PMA, referente ao Procedimento do **1º Termo Aditivo de (PRAZO E VALOR)**, ao Contrato nº **006/2022-SEHAB/PMA**, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Habitação-PMA, e a Empresa **LANDSCAPE GASTROPUB RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº**37.879.460\0001-41**, tendo por objeto á “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de BUFFET com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as necessidades oficiais da Secretaria Municipal de Habitação\SEHAB**”.**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objeto acrescer o quantitativo de valor de aproximadamente 25% da cláusula primeira do contrato nº006\2022, Serviços de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Buffet com Fornecimento de Alimentos e Complementos para atender a SEHAB, e prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições-**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR**: O valor inicial do Contrato foi de R\$ 48.803,50 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos) e a passará a ter o valor de R\$ 61.921,74 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) a partir da data da assinatura deste Termo. **CLÁUSULA QUARTA**- Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, firmado em 19 de julho de 2022, permanecendo as mesmas inalteradas. Consta nos **Parecer nº 069/2023 –AJUR\SEHAB**, assinado pela Servidora, Antônia Lisania Marques de Almeida – OAB\PA-17.449 – SEHAB/PMA, manifestando-se favorável ao pleito, com base no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 que prevê a prorrogação do prazo por imposição de circunstancia supervenientes. Assim como, **Parecer Jurídico nº 1.992/2023 –PROGE/PMA**, assinado pela Assessora Julie Martins e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município de Ananindeua, pronunciando que não existem impeditivos legais, nos termos apresentados, por estar dentro dos parâmetros autorizados insculpidos no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

8.666/1993. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 24 de outubro de 2023